

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 18 de setembro de 2008.
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO – Relator, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 4.634

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116 – PARÁ (Município de Ourilândia do Norte)
Relator: Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Interessado: JUÍZO ELEITORAL DA 74ª ZONA – OURILÂNDIA DO NORTE
ELEIÇÕES 2008. AUSÊNCIA ÀS URNAS. JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS. OURILÂNDIA DO NORTE-PA. CONSTITUIÇÃO DE MESAS RECEPTORAS DE JUSTIFICATIVAS. DEMANDA. EXCEPCIONALIDADE. AUTORIZAÇÃO.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, autorizar a constituição de 4 (quatro) Mesas Receptoras de Justificativas Eleitorais, em caráter excepcional, a serem instaladas no Município de Ourilândia do Norte, por ocasião das eleições que se realizarão no dia 05 de outubro, objetivando o bom andamento dos trabalhos da 74ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de setembro de 2008.
Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício e Relator, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

INTIMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 492/08

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 2297
RECORRENTE: BRUNO SANTOS SPINASSE
ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO
RECORRIDO: COLIGAÇÃO A UNIÃO FAZ A FORÇA JÁ
ADVOGADO: ELIZEU MENDES FIGUEIRA
Fica INTIMADO o recorrente da decisão da Exma. Sra. Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha – Presidente, proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:
" Vistos, etc.

BRUNO DOS SANTOS SPINASSE interpôs Recurso Especial com fundamento no art. 276 do Código Eleitoral, por não se conformar com a decisão contida no v. acórdão nº 20.935 da Egrégia Corte, que, à unanimidade, não conheceu do recurso ante à sua patente intempestividade.
Para efeito de admissibilidade, invoca o previsto no art. 276, I, "a" e "b" do Código Eleitoral.
O Recorrente, em suas razões, alega que a verificação de contas é matéria administrativa, o que não impede o conhecimento do Recurso Especial. Que a prestação de contas dos recursos e despesas de campanha eleitoral está disciplinada na Lei 9.504, arts. 28 a 32 e Resolução 22.250/06.
Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso, a fim de reformar a decisão recorrida, reconhecendo a legalidade e aprovando a prestação de contas apresentada pelo recorrente. É o relatório.

O recurso é tempestivo, contudo não merece prosperar face ausência dos pressupostos de admissibilidade.
O que se verifica é que há um inconformismo da Recorrente em relação ao Acórdão nº 20.935, que não conheceu do recurso ante a sua intempestividade.
Analisando o referido Acórdão, observa-se que o mesmo não feriu qualquer dispositivo da Constituição Federal ou de lei. Para que haja a violação de expressa disposição de lei é necessário que o recorrente demonstre a afronta de forma objetiva. Não basta dizer que houve afronta sem mencionar a ofensa a lei, pois não pode haver, em sede de recurso especial, reexame de prova. Nesse sentido:

"RECURSO ESPECIAL. CABIMENTO. ÔNUS DO RECORRENTE. CABE O RECURSO PARA O TSE QUANDO A DECISÃO DO TRE FOR PROFERIDA "CONTRA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DE LEI" (CÓDIGO ELEITORAL, ART. 276, I, 'A'). MAS CABE AO RECORRENTE INDICAR O TEXTO DE LEI QUE TEM POR AFRONTADO, E TAMBÉM LHE COMPETE DEMONSTRAR OBJETIVAMENTE A AFRONTA. A MINGUA DE TAL PROCEDIMENTO, O RECURSO SE APRESENTA SEM FUNDAMENTAÇÃO (SÚMULA 284/STF). " (TSE, Resp 12.854, 21/08/1996).
"RECURSO ESPECIAL. PRESSUPOSTOS NÃO ATENDIDOS. REEXAME DE PROVA. DESCABIMENTO.
I – SE O RECORRENTE NÃO DEMOSNTROU QUE O ACORDÃO RECORRIDO FOI PROFERIDO CONTRA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DE LEI OU DISSENTIU, QUANTO A INTERPRETAÇÃO DA LEI, DE ACORDÃOS DE OUTROS TRIBUNAIS (ART. 276, I 'A' E 'B', DO CE), PRETENDENDO NA VERDADE O REEXAME DE PROVA,

INCABÍVEL É O SEU RECURSO ESPECIAL.
II – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (TSE, Resp. 12563, 12/03/1996).
Constata-se que o recorrente não indicou, de forma objetiva e clara, a afronta à expressa disposição de lei, apenas relata sua insatisfação em aceitar a decisão da Corte quanto ao não cabimento do Recurso.
Ante o exposto, não havendo no v. Acórdão recorrido qualquer ofensa à lei ou à Constituição Federal, ou, ainda, que tenha o mesmo divergido de outros julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral ou de outros Regionais, nego seguimento ao Recurso interposto por estarem ausentes os pressupostos de admissibilidade.
Quanto ao pedido de fls. 273, houve preclusão consumativa do mesmo, não cabendo a possibilidade de complementação do recurso especial, neste sentido RESPE 27.303, Rel. Min. Antonio Cezar Peluso, D.J. 24/09/2007, razão pela qual, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 274 a 286.
P.R.I.
Belém, 24 de setembro de 2008
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – PRESIDENTE"

EDITAL Nº 18/2008 - 97ª ZE

A Dra. MARGUI GASPAR BITTENCOUR, Juíza da 97ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER, a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 36 do Código Eleitoral, que foram procedidas substituições na composição da 97ª Junta Apuradora Eleitoral para as Eleições 2008, que funcionará no HANGAR, na Avenida Dr. Freitas, nesta Capital, na forma abaixo:
Escrutinadores:
Leina Cecília Teixeira e Souza – substituída por Cezar Augusto Souza
Siddharta Guatama Corrêa Vieira – substituído por Jane Clea Marques Coutinho
E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume, e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 97ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e oito.
@MARGUI GASPAR BITTENCOURT
Juíza da 97ª Zona Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Extrato de Termo de Aditivo ao Edital PE 92/2008
Em virtude de inadequada inserção de itens no Portal Comprasnet, do Edital do PE 92/2.008, para aquisição de gêneros alimentícios, fica prorrogado o prazo para recebimento de propostas comerciais para 10.10.08, com fundamento no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93. Edital modificativo no Site www.comprasnet.gov.br. Inf.: 094 3322-5272. Marabá (PA), 26/09/2008.
Fledinaldo O Lima, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 028/2008-SEMINF
Origem: Concorrência Pública nº 003/2008 – SEMINF.
Contratante: PMS/Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Contratado: B A Meio Ambiente Ltda. Objeto: Alteração para procedimentos Técnicos. Passa a representante a B A Meio Ambiente-Filial Belém, CNPJ nº 07.593.016/0002-85.
Santarém (PA), 05 de Agosto de 2008.
Alba Valéria Jorge Lima
Sec. Municipal de Infra-Estrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 029/2008-SEMINF
Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2008 – SEMINF.
Contratante: PMS/Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Contratado: B A Meio Ambiente Ltda. Objeto: Alteração para procedimentos Técnicos. Passa a representante a B A Meio Ambiente-Filial Belém, CNPJ nº 07.593.016/0002-85.
Santarém (PA), 05 de Agosto de 2008.
Alba Valéria Jorge Lima
Sec. Municipal de Infra-Estrutura

FRANCISCO DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF:213.504.852-68 Torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, o CAR e LAR, referente ao Processo nº 2008/1181 do Plano de Utilização de Resíduos Florestais, a Rod. PA 150, Km 41, no Município de Jacundá/PA.

VILSON DA SILVA

VILSON DA SILVA, torna público a expedição da LAR-Licença de Atividade Rural, através do nº 411/2008, do Imóvel Rural LOTE 36 GL 17, com área de 100,6311há, localizado na Rod. Trans., km 75 Lt 36 GL17, Ruropolis-Pará.

PARÁ PIGMENTOS S.A

Pará Pigmentos S.A, torna público que requereu à SECTAM – Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Renovação de sua Autorização N.º 70/2008, pelo prazo de 365 dias, para atividade de captação de água em poços tubulares, situado Estrada da Montanha, s/n, Km 07, Barcarena-Pa.

M 2000 IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS FLORESTAL LTDA
M 2000 IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 05.695.421.0001/-66, Torna publico que solicitou junto a SEMA, a sua Licença de Operação L.O. sob **protocolo nº 2008/424414**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Breu Branco, CONVOCA à apresentar-se até 02 dias desta publicação, sob pena de perca da vaga, os candidatos aprovados no concurso 01/06, a seguir relacionados: AG.DE ADMINISTRAÇÃO: Adinaldo Soares dos Reis, Danilo Roberto de Castro Tiosse, Eliani Mezzomo Francischetto e Francied Miguel dos Santos; ALMOXARIFE: Rosilda Cunha Pompeu; ATEND.DE CONS. DENTÁRIO-ACD: Janetth Fortunata Duarte Pantoja;AUX. DE ADMINISTRAÇÃO:Everaldo de Farias Vieira e Janiele Moreira Roland; AUX.DE ENFERMAGEM: Eliseu Pantoja Pompeu; AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR:Maria das Graças de Mesquita, Marly da Silva Dias, Rivania Cota Rodrigues, Francisco Nascimento Dutra, Geane da Silva, Raimunda de Mesquita Castro, João Saraiva Carvalho Filho e Joelma Moraes Cunha; AUX.DE SERV. GERAIS: Izadora Pereira da Silva, Luzilene Gomes Lima, Marcos Silva de Carvalho e Maria Izabel de Souza Santana; ELETRI-CISTA DE VEÍCULOS: Carlos Jailton Pereira do Nascimento; ENFERMEIRO: Cláudia Crisstina Pinto Girard, Eliana de Fátima Trindade Magalhães, Liane do Socorro Câmara Lucena, Luciana da Silva Feitosa e Patrícia Norma Silva Costa;FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Ailton de Sousa Almeida; MÉDICO GINECOLOGISTA: José Jerônimo de Sousa; MÉDICO PEDIATRA: Lianne Negrão Carvalho e Célio Kennedy Borges de Páiva; MONITOR DE INFORMÁTICA: Denize de Jesus Pereira; MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Francisco Sousa Reis, Iranlei Pereira Braga, Márcio Oliveira Santos,Cícero de Sousa Santos,Edmar de Sousa Lima, João Antonio Soares dos Santos, Tonielson Silva Ferreira, Gilson Fernandes de Souza, Miguel Tavares Garcia e Moacir Fernandes Luz; NUTRICIONISTA: Mytza Carla Rabelo Teixeira; OPER.DE MOTONIVELADORA: Máгно Martins Silva; OPER. DE PÁ CARREGADEIRA:Elson Conceição Reis; PEDREIRO: Cidenilson Santos da Cruz e Juscie Ferreira Silva; PINTOR: Jorlan Sebastião da Silva; PROF. I - ED.INFANTIL: Celma Maria de Sousa Almeida e Sandra Elena Cruz de Souza; PROF. I - SÉRIES INICIAIS: Ana Lúcia Silva Farias, Ananias dos Santos Cordeiro, Delson Dias Farias, Edson Benedito Dias Farias, Leonice Rodrigues Valente, Otávio Campelo da Costa e Sandra Maria Pereira dos Santos; PROF. II - ED.FÍSICA: Maria Goretti Souza Lameira; PROF. II - HISTÓRIA: Vicente Feitosa de Sampaio; PROF. II - INGLÊS: Margarete Ann de Albuquerque Forman e Neiva Ormanes; PROF. II - LINGUA PORTUGUESA: Mequias Ferreira Vaz e Aurinete Silva Macedo; PROF. II - MATEMÁTICA: Fábio de Souza Araujo, Maria Odete Macedo Alencar, Nelson Adriano Mezzomo, Raqueline do Socorro Alves Farias, Valmir da Conceição Lima e Márcia Maria de Souza Almeida; PSICÓLOGO: Lúcia Maria Nogueira de Farias; SECRETÁRIO ESCOLAR: Lina Maria Bugarim de Oliveira, Luilson Pontes de Freitas, Maria Aparecida Ivaneide dos Reis, Alcimara dos Santos Pinto, Dienne Ferreira Alves, Elenice Almeida de Araujo e Rosiel Barbosa Coelho; SEGURANÇA PATRIMONIAL: Francisco Rafael de Oliveira, Januário Moreira, Levisie Oliveira de Araujo,Novax Sacramento dos Reis, Wesrley Tavares Daniel, Cícero Thiago Fernandes de Souza, Jonas Costa Rodrigues, Washigton da Conceição Gonçalves, Luzinete Pereira Pardinho e Wilson Amaral Cavalcante; TÉC. AGRÍCOLA: Janilsoon Pereira da Silva; TÉC. DE ENFERMAGEM: Francisco Souto de Oliveira Junior e Adilson Raiol Guimarães; TÉC. PEDAGÓGICO: Maria Francinete Correa de Souza, Rusevelt Silva Santos e Maria Rosimar Nunes de Oliveira Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato nº 027/2007-PMBB – Pregão Presencial nº PP-CPL-006 -07 – Processo nº026/07-CPL/PMBB. Contratada:J.R.L. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP. Contratante:MUNICÍPIO DE BREU BRANCO–PREFEITURA. Penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, face ao descumprimento de obrigações contratuais assumidas no Contrato de Fornecimento supracitado, fundamentada no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93.